



## **TERMO ADITIVO 08/2017**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA SHINE ON LTDA EPP.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

**CONTRATADA:** SHINE ON LTDA EPP, com sede na Av Wilson Alvarenga, nº 1047, sala 801, bairro Carneirinhos, João Monlevade / MG, inscrita no CNPJ nº 02.367.995/0001-59 , neste ato designada Contratada por seu representante Douglas Antônio Araújo Cota registrado no CPF sob o nº 029.953.326.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/08/2017, nos termos previstos em sua cláusula terceira 3.1.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 29 de maio de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3-1) O valor total do aditivo será de R\$250.000,00 Duzentos e cinquenta mil reais).

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4-A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária:

01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS**

5-As demais cláusulas do Contrato 23/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 23/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2017.

**Luciana Maria Bicalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

**Douglas Antônio Araújo Cota**  
**Shine On Ltda EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_